

A difícil concessão a gratuidade da justiça

Autor(es)

Felipe Rossi De Andrade
Beatriz Santos Vasconcelos Da Silva

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

A realidade social brasileira revela um acentuado desnível entre classes, em que o acesso à informação e a determinados recursos é limitado para grande parcela da população. No âmbito jurídico, esse cenário se traduz em obstáculos significativos: embora existam mecanismos destinados a assegurar a tutela dos mais necessitados, muitos desconhecem seus direitos ou não conseguem apresentar a comprovação exigida para usufruí-los.

A concessão da gratuidade da justiça ilustra bem essa problemática, já que diversos indivíduos, ao tomarem ciência de que poderiam ser beneficiados, acabam desistindo de acionar o Poder Judiciário diante da dificuldade de comprovar a hipossuficiência.

Esse cenário é evidenciado em julgado do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), acórdão nº 2047173, no qual a gratuidade da justiça foi negada pela ausência de documentação obrigatória. O caso demonstra como a rigidez nos critérios documentais pode inviabilizar o acesso dos verdadeiros destinatários da norma, reforçando a necessidade de repensar meios de comprovação exigidos.

Outro ponto relevante é a conduta de pessoas que, cientes da existência do benefício, tentam obtê-lo mesmo não se enquadrando nos critérios legais de vulnerabilidade. Tal prática gera entraves adicionais, pois obriga o Judiciário a adotar critérios mais rigorosos de análise, o que, em consequência, dificulta o acesso dos reais destinatários do instituto.

Nesse contexto, o presente artigo busca refletir sobre a efetividade da gratuidade da justiça, seus limites práticos e os impactos sociais decorrentes de sua aplicação.

Objetivo

O artigo tem como objetivo analisar a efetividade da gratuidade da justiça, refletindo se os critérios de comprovação de hipossuficiência permitem o acesso dos necessitados, em especial das classes menos favorecidas, e analisar o julgado do TJDFT (acórdão 2047173), em que a falta de documentação impediu a concessão do benefício.



28º Encontro de Atividades Científicas

03 a 07 de novembro de 2025

Evento Online

Material e Métodos

Para a elaboração deste artigo, foram utilizados diferentes materiais que possibilitaram uma análise abrangente sobre a efetividade da gratuidade da justiça.

O principal material analisado foi o julgado nº 2047173 do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), no qual a concessão do benefício foi negada devido à ausência de documentação obrigatória, fornecendo um exemplo concreto das dificuldades enfrentadas pelos verdadeiros destinatários da norma.

Complementarmente, foram realizadas entrevistas com pessoas leigas, fora do âmbito jurídico, que não possuíam conhecimento sobre o direito à gratuidade da justiça.

As entrevistas permitiram identificar lacunas de informação e dificuldades práticas que impedem o acesso ao benefício, demonstrando a distância entre a existência da norma e seu efetivo alcance na população.

Além disso, foi utilizado como material de apoio o artigo publicado no portal JusBrasil sobre o direito à gratuidade da justiça, que forneceu embasamento teórico e jurídico acerca dos critérios legais de concessão, hipóteses de indeferimento e o papel do Judiciário na proteção do benefício.

A metodologia adotada consistiu na análise documental do julgado, cruzada com a interpretação qualitativa das entrevistas e a revisão bibliográfica do artigo do JusBrasil.

Essa abordagem possibilitou avaliar de forma integrada tanto os aspectos normativos quanto as barreiras práticas ao acesso ao benefício, permitindo discutir seus limites, impactos sociais e eventuais medidas de aprimoramento.

Resultados e Discussão

Diante todo os ensinamentos abordados neste artigo pode-se ter como resultado que o judiciário ao implementar o benefício da gratuidade da justiça, cumpriu com parte de seu papel em amparar a baixa classe social, entretanto, por mais que tal benefício esteja previsto novo código civil ele ainda precisa ser mais exposto aos merecedores

deste, e ainda que seja de fácil acesso aos beneficiados que não detém os devidos meios para análise realizada neste artigo permite concluir que a implementação do benefício da gratuidade da justiça pelo Judiciário cumpre parcialmente seu papel de proteção às camadas sociais menos favorecidas, garantindo-lhes o direito fundamental de acesso à justiça.

No entanto, os resultados demonstram que, apesar de estar previsto no ordenamento jurídico, o benefício ainda carece de maior divulgação e de mecanismos que facilitem a comprovação da hipossuficiência por parte dos cidadãos que realmente dele necessitam.

O estudo do julgado nº 2047173 do TJDFT evidenciou um caso concreto em que a concessão da gratuidade foi negada devido à ausência de documentação obrigatória, demonstrando como a rigidez nos critérios formais pode inviabilizar o acesso ao benefício. Esse exemplo reforça a necessidade de repensar os meios de comprovação exigidos, de modo que não se tornem barreiras para os destinatários legítimos do instituto.

As entrevistas realizadas com pessoas leigas, fora do âmbito jurídico, indicaram que a maior dificuldade não reside apenas na documentação, mas principalmente na falta de



28º Encontro de Atividades Científicas

03 a 07 de novembro de 2025

Evento Online

conhecimento sobre a existência do benefício e sobre os procedimentos para solicitá-lo. Observou-se que muitos indivíduos sequer sabiam que tinham direito à

gratuidade da justiça, evidenciando uma lacuna de informação que compromete a efetividade do direito.

A revisão do artigo do JusBrasil complementou os dados empíricos, apresentando o embasamento jurídico necessário para compreender os critérios legais de concessão e os desafios enfrentados pelo Judiciário na análise dos pedidos de gratuidade.

Constatou-se que a falta de clareza e divulgação adequada sobre os procedimentos contribui para que potenciais beneficiários desistam de buscar a tutela jurisdicional, contrariando a finalidade social do instituto.

Conforme o doutrinador Mauro Cappelletti, o direito fundamental de acesso à justiça deve ser, primeiramente, igualmente acessível a todos e, posteriormente, produzir resultados individual e socialmente justos. Os resultados obtidos por meio da análise do julgado, das entrevistas e da revisão bibliográfica indicam que, embora a gratuidade da justiça possua relevância normativa, ainda não alcança plenamente seu público-alvo. Para que produza efeitos justos, é necessário que sejam implementadas estratégias de divulgação e orientação específicas para os grupos menos favorecidos, garantindo que compreendam não apenas o direito em si, mas também os procedimentos para sua efetiva obtenção.

Em síntese, os resultados e discussões apresentados reforçam que o benefício da gratuidade da justiça precisa ser amplamente difundido e acompanhado de meios acessíveis de comprovação da hipossuficiência, de forma a assegurar que os efeitos sociais desejados pelo legislador sejam realmente alcançados.

Além disso, o estudo evidencia que práticas indevidas por parte de indivíduos que não se enquadram nos critérios legais tornam ainda mais necessário o aprimoramento das políticas de orientação e fiscalização, garantindo que os recursos cheguem efetivamente aos destinatários legítimos.

Conclusão

Conclui-se que a gratuidade da justiça é instrumento essencial para proteger pessoas hipossuficiente, mas seu público-alvo ainda desconhece o benefício e os documentos necessários para usufruto. A análise do julgado do TJDFT evidenciou que a rigidez na comprovação da hipossuficiência pode prejudicar os verdadeiros beneficiários, indicando a necessidade de maior divulgação e orientação.

Referências

- <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-direito-fundamental-de-acesso-a-justica-e-gratuidade-judiciaria-sob-a-otica-do-novo-codigo-de-processo-civil/349136822>
Entrevistas feitas em casa com pessoas leigas sobre o assunto
Jurisprudência TJDFT, acórdão 2047173, processo 0709931-40.2025.8.07.001